PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0441468/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018

Sistema de Registro de Preços

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, do tipo menor preço, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pela **Leis n.º 10.520/2002**, pela **LC n.º 123/2006**, pelas **Resoluções TJRR n.ºs 026/2006 e 08/2015**, pelo **Decreto n.º 7.892/2013** e, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/1993**, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0009928-88.2018.23.8000

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 03/12/2018
HORÁRIO: 11h30min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 925480

1.DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de uma solução modular composta por Nobreak Trifásico 20 kVA, instalado em gabinete (torre ou gabinete), autonomia de 60 minutos para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo desta licitação, para registro de preços, corresponde ao montante de **R$ 992.194,38** (novecentos e noventa e dois mil cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

a) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) suspensas de participar de licitações ou impedidas de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

d) proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, ou nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

e) com quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9.º da Lei nº 8.666/93;

f) reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

g) em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.3. É defeso ao servidor público transacionar com o TJRR diretamente ou como representante, procurador ou intermediário na forma do art. 117, X e XI da Lei n.º 8.112/90 e do art. 110, X, XIII e XIV da LC Estadual n.º 053/2001, ou de outra lei estadual ou municipal que proíba a participação na licitação de servidor que exerça gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

4. DA VISTORIA

4.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do objeto.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, por meio eletrônico - e-mail: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br ou entregues na Subsecretaria de Compras, localizada no **Prédio Administrativo do TJRR, na Avenida Cap. Ene Garcez n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior (e-mail ou entregues na Subsecretaria de Compras).

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.4. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DA PROPOSTA

6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar, expressamente no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos no valor apresentado todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe a **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário previsto para a abertura das propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as especificações e as condições estabelecidas no Edital.

8.2. A análise de preços superiores aos previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital será realizada após a fase de lances.

8.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja, de plano, manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 10 (dez) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Não ocorrendo adjudicação, nos termos previstos no subitem 10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor de referência e a **licitante** for considerada habilitada.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente a **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) horas, se outro não for fixado, contados da convocação efetuada pelo pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema, deverá encaminhar:

a) a sua proposta, em PDF, ajustada ao último lance, **conforme modelo - Anexo II do Edital**, devidamente preenchida de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) os documentos de habilitação solicitados neste edital.

12.1.1. Excepcionalmente, a licitante poderá encaminhar a documentação supramencionada através do e-mail: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br, desde que reste comprovada a inviabilidade de envio por meio do sistema.

12.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *comprasnet* poderão ser solicitadas em original ou cópia autenticada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

12.2.1. Os originais ou copias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhada a Subsecretaria de Compras localizada no Prédio Administrativo do TJ/RR, situada na Avenida Cap. Ene Garcez, n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135.

12.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida nos subitens anteriores ou qualquer documentação complementar solicitada pelo **Pregoeiro**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo fixado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TJRR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2. Deverá constar na proposta:

a) a individualização da **licitante**, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*), dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da **licitante**;

b) a descrição clara do objeto cotado e demais especificações, conforme o Termo de Referência - Anexo I do edital;

c) indicação única de preço em reais, com exibição dos valores unitário e total com duas casas decimais em algarismos; e

d) sempre quando for possível, índices, folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da **licitante**, a fim de garantir a integridade da documentação e da proposta.

13.3. Não será admitida a proposta manifestamente inexequível, assim considerada aquela que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os preços ofertados são coerentes com os de mercado ou suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

13.3.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro solicitará a arrematante a comprovação da exequibilidade.

13.4. Não será aceita e será desclassificada a proposta:

a) que não comprovar a sua exequibilidade, quando solicitada pelo pregoeiro;

b) que apresentar valores unitários ou global superiores aos preços indicados pelo TJRR;

c) que não for redigida (digitada ou datilografada) no idioma nacional, estiver ilegível, contenha rasuras, ou outros defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) com ilegalidades, ou vícios, omissões e irregularidades insanáveis;

e) que não forem corrigidas as irregularidades ou falhas sanáveis apontadas pelo pregoeiro;

f) que estiver em desacordo com as condições e especificações do objeto previstas neste edital;

13.5. O critério adotado para julgamento da proposta será o de menor preço global.

13.6. Todas as especificações do objeto, o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora vinculam o **fornecedor registrado**.

13.7. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de enviar a documentação exigida, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no subitem 14.2 deste edital, de acordo com os arts. 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.2. As **licitantes** deverão complementar os documentos de habilitação referidos no subitem anterior, relativos à:

14.2.1. Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;

b) Comprovação de que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

14.2.3. Qualificação Técnica

a) A licitante deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido Nobreak Trifásico de no mínimo 10 kVA com garantia mínima de 12 (doze) meses, obedecendo o quantitativo mínimo de 2 (duas) unidades, com desempenho satisfatório, com as seguintes informações: Empresa/Órgão Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição do equipamento.

a.1) O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

a.2) O signatário do atestado deverá ser capaz de responder às questões técnicas referentes ao mesmo.

a.3) Caso signatário se considere inapto a responder às questões formuladas, o CONTRATANTE desconsiderará o referido atestado.

14.3. A **licitante** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

14.4. O pregoeiro verificará eventual enquadramento nas vedações elencadas no item 3 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5. As consultas previstas no subitem anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O enquadramento da **licitante** em qualquer das hipóteses do subitem 3.2 acarretará, como consequência, a inabilitação da **licitante**.

14.7. A **licitante** deverá comprovar que sua atividade empresarial se relaciona ao objeto desta licitação mediante apresentação de seu ato constitutivo, ou outro documento hábil, além de informar o nome e CPF de seu administrador e/ou sócio majoritário, salvo se tal informação já constar no SICAF.

14.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.10. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.13. Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados válidos para este certame pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

14.14. Será inabilitada a **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.15. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

15. DA AMOSTRA

15.1. Não se exigirá que a **licitante** apresente amostra do objeto licitado.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.4. Não serão acolhidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.1.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.2. Caberá as **licitantes**, encerrada a etapa de lances, a consulta regular ao sistema "Comprasnet" a fim de verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para a interposição de recurso.

16.3. Caso admitido, o recurso será decidido pelo Secretário-Geral.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral do Tribunal de Justiça de Roraima.

17.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante** vencedora .

17.4. Após a homologação do certame, o licitante vencedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TJRR nº 029/2016 e regulamentado Portaria TJRR nº 1650/2016.

17.4.1. A solicitação de credenciamento será realizada no sítio www.tjrr.jus.br.

17.4.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas dispostas no item 19.1.

18. DO CADASTRO RESERVA

18.1. Antes da homologação do certame será realizada consulta as licitantes interessadas, conforme a ordem de classificação, em reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, a fim de integrar o cadastro reserva da ata de registro de preços.

18.2. Na hipótese de eventual contratação de **licitante** integrante do cadastro reserva, em razão de não assinatura da ata pelo adjudicatário ou do cancelamento do registro do detentor da ata, será verificada as condições e exigências do edital e seus anexos, além da observância do teor da ata da sessão pública e da proposta vencedora da licitação.

18.2.1. A verificação, neste caso, das condições, exigências e demais procedimentos para contratação do remanescente integrante do cadastro reserva, será realizada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo; ou

g) cometer fraude fiscal.

19.2. Para os fins da alínea "*f*" do subitem anterior, reputar-se-ão inidôneos os atos de quem faz declaração falsa, bem como os

descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida em não manter a sua proposta, sujeitando-o ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da obrigação assumida no certame, nos termos dos arts. 81 e 87, II, da lei 8.666/93 e do art. 1.º, IV, da Portaria GP/TJRR n.º 306/2014, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na letra "d" do subitem 19.1.

19.3.1. Será devida pelo Contratado apenas a multa moratória prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 1.º, I e II, da Portaria GP/TJRR n.º 306/2014, a contar do término do prazo estabelecido no edital até a efetiva assinatura ata de registro de preços ou do contrato ou da retirada da nota de empenho, exceto se a demora não colocar em risco aspectos de conveniência e oportunidade administrativa no registro de preços, da seguinte forma:

a) a multa será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item ou serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) a multa será de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item ou serviço em mora, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no inciso I, limitado em até 60 (sessenta) dias.

19.4. A **licitante** poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, em casos de falhas na execução do objeto que não acarretarem prejuízos significativos ao TJRR.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

19.7. As penalidades serão registradas no SICAF e inseridas no *site* do Tribunal de Justiça.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital.

20.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante** vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

20.3. O não comparecimento ou recusa injustificada do **fornecedor** em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

20.4. Na hipótese de não assinatura da ata de registro de preços pelo adjudicatário, as **licitantes** remanescentes poderão ser convocadas para fornecer o objeto, observando-se o procedimento legal, as condições fixadas neste Edital e na sua respectiva proposta comercial.

20.4.1. As **licitantes** remanescentes que não aceitarem o fornecimento do bem ou serviço no preço ofertado pelo primeiro colocado/adjudicatário não sofrerão sanção administrativa por esse motivo.

20.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento pelo detentor da ata nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.5.1. Serão registrados na ata os preços e quantitativos da **licitante** mais bem classificado durante a fase competitiva.

20.5.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante** vencedora na sequência da classificação do certame.

20.5.3. A ordem de classificação das **licitantes** registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.6. O detentor da ata deve manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação sob pena de ter seu registro cancelado.

20.7. Os preços registrados terão prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

20.8. O preço registrado e os respectivos **fornecedores** serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico, assim como disponibilizados pelo TJRR, através de meio informatizado de consulta, durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos **fornecedores**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJRR convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.10.1. Os **fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.10.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o **fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais **fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.12. Não havendo êxito nas negociações, o TJRR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.13. O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou

e) o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.

20.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b", "d" e "e" do subitem anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do **fornecedor**.

20.16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência o **fornecedor** registrado em igualdade de condições.

20.17. A ata de registro de preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório.

20.17.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o TJRR sobre a possibilidade de adesão.

20.17.2. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJRR.

20.17.3. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços e, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.17.4. Compete ao órgão não participante, na hipótese de adesão:

a) efetivar a aquisição ou contratação do objeto registrado em até noventa dias;

b) praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo **fornecedor** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJRR.

20.17.5. É vedada à adesão da ata de registro de preços do TJRR pelos órgãos e entidades da administração pública federal.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor** beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante sua vigência, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

21.1.2. No mesmo prazo de assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar a Declaração Antinepotismo constante do Anexo III deste Edital.

21.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o detentor da ata de registro de preços mantém as condições de habilitação.

21.2.1. Aplica-se a mesma regra as **licitantes** remanescentes para verificação das condições de habilitação antes de eventual contratação.

21.3. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital**.**

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

22.2. O acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. Este edital estará à disposição dos interessados, pela Internet, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjrr.jus.br (menu "licitações"), será publicado na forma da lei, e deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a entrega da proposta.

22.6. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art.49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos pelo presente edital e seus anexos.

22.8. A **licitante**, caso seja vencedora, manterá preposto, aceito pelo TJRR, durante o período de vigência da Ata, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado, no ato da assinatura da Ata, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, endereço de *e-mail e* número de telefone válidos para o recebimento de informações e notificações, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Modelo de Declaração Antinepotismo (Anexo III), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e Minuta de Contrato (Anexo V).

22.12. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral.

Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2018.

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Subsecretário de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 57/2018 – EVENTO SGTR SEI Nº 0440720.

FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO MODULAR COMPOSTA POR NOBREAK TRIFÁSICO 20 KVA, EM GABINETE (TIPO TORRE/GABINETE), AUTONOMIA DE 60 MINUTOS, GARANTIA DE 36 MESES, FRETE E STARTUP INCLUSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A lei nº 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência constitui fase preparatória do Pregão.

1.2. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nas informações apresentadas no Procedimento Virtual SEI nº 0009928-88.2018.8.23.8000.

1.3. A contratação pretendida deverá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP nº 026/2006 e 008/2015, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Corte de Justiça, bem como a Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, no que couber, os dispostos na Lei 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de uma solução modular composta por Nobreak Trifásico 20 kVA, instalado em gabinete (torre ou gabinete) , autonomia de 60 minutos para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

2.2. Para fins de adequação ao disposto na lei nº 10.520/02, consideram-se os bens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. Em um Datacenter, a função de um Nobreak está diretamente relacionada à alta disponibilidade do serviço. O Nobreak oferece proteção elétrica aos equipamentos de dados e assegura a continuidade dos serviços em situações de falhas ou anomalias da rede elétrica comercial.

3.2. Demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução:

3.2.1. Com a aquisição dos novos Nobreaks, poderão ser alcançados os seguintes resultados, nos prédios fora do datacenter principal:

a. oferecer ainda mais tempo de operação para os equipamentos em rede;
b. proteger contra piques e desligamentos elétricos de modo automático e online os equipamentos necessários para manter os sistemas e banco de dados hospedados fora do datacenter principal;
c. garantir o funcionamento por um período de uma hora os sistemas de informática; e
d. proteger o investimentos nos ativos de TI, contra danos elétricos.

3.2.2. Identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução escolhida em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização:

a. quanto à eficácia, a solução proverá o adequado fornecimento de energia com autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos, em caso de interrupção do fornecimento da energia da concessionária, para o correto desligamento dos equipamentos;
b. quanto à eficiência, a solução escolhida manterá por mais tempo o fornecimento à plena carga e permite a escalabilidade e expansibilidade com menores recursos;
c. quanto à efetividade, os ativos de Tecnologia e os serviços providos por estes equipamentos serão preservados contra surtos de tensão, bem como ausência abrupta do fornecimento de energia, garantindo a alta disponibilidade dos equipamentos; e
d. quanto à economicidade, a solução possui custo inferior e características e recursos superiores aos equipamentos atuais.

3.3. Relação entre a Demanda Prevista e a Quantidade dos Bens e/ou Serviços a serem contratados:

3.3.1. Realizar o backup (cópia segura de dados) não é apenas uma precaução mas sim uma necessidade, portanto a redundância é essencial para garantir a alta disponibilidade de sistemas, infraestrutura de redes e dados. O objetivo da redundância em TI é garantir a utilização ininterrupta de serviços e evitar a perda de dados.

3.3.2. Isso é feito com fontes de energia alternativas, múltiplos locais de armazenamento de dados e outros dispositivos redundantes. Mesmo com a instalação do datacenter principal no Prédio Administrativo, uma solução completa em termos de disponibilidade exige que toda a infraestrutura esteja replicada em outros locais.

3.3.3. Assim, existe a necessidade da aquisição de equipamentos nos prédios onde já estão os ativos de TI, quais sejam:

a. Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva (2 unidades);
b. Palácio da Justiça (2 unidades),
c. Fórum Advogado Sobral Pinto (1 unidade); e
d. Prédio Administrativo Luiz Rosalvo Indrusiak Fin (1 unidade), perfazendo uma demanda prevista de 6 (seis unidades).

3.3.4. A necessidade urgente de aquisição é de pelo menos 4 (quatro) unidades para atendimento ao Palácio da Justiça e Fórum Criminal, onde estão instalados equipamentos de redundância sem a devida proteção por Nobreaks.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

4.1.1. Aquisição de uma solução modular composta por Nobreak Trifásico 20 kVA, instalável em gabinete (Tipo torre/gabinete), autonomia de 60 minutos, garantia de 36 meses, frete e startup inclusos. Modelo de referência Liebert ITA 20 kVA ou superior, conforme detalhamento Anexo I - Especificações Técnicas.

4.2. Os itens a serem registrados, bem como suas especificações e quantitativos, encontram-se dispostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde

1	Nobreak Trifásico 20 kVA, instalável em gabinete, autonomia de 60 minutos, garantia de 36 meses, frete e startup inclusos	Und	6
2	Serviço de troca de banco de baterias, seguindo a recomendação do fabricante do Nobreak, quando estiver próximo o fim da vida útil do banco de BATERIAS fornecido no Item 1.	Serviço	6

4.3. Da Infraestrutura Tecnológica.

4.3.1. Todas as características técnicas do equipamento ofertado deverão ser comprovadas pela LICITANTE através de manuais e catálogo emitidos pelos fabricantes.

4.3.2. A LICITANTE, caso não seja fabricante da solução, deverá apresentar carta emitida pelo fabricante, reconhecendo a LICITANTE como empresa apta a comercializar, instalar e prestar suporte ao equipamento ofertado.

4.4. Da Infraestrutura Elétrica.

4.4.1. Projeto:

a. caberá ao TJRR realizar as adequações elétricas necessárias até a alimentação de entrada e a partir da saída redundante dos equipamentos.
b. a abrangência da contratação pretendida será o fornecimento, instalação e suporte (durante o período de garantia) dos equipamentos nobreaks necessários para composição do Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica, bem como equipamentos e materiais acessórios que se façam necessário para implementação da solução.
c. os nobreaks devem ser instalados, preferencialmente, de modo independente. Assim, cada um deles alimentará um quadro de distribuição (X e Y) para interligação às fontes redundantes dos equipamentos de rede do TJRR.

4.5. Da Logística de Implantação.

4.5.1. Implantação:

a. as adequações que se fizerem necessárias nas instalações elétricas do TJRR, conforme requisitos exigidos pelos fabricantes da solução, serão de responsabilidade do TJRR.
b. os equipamentos e ferramentas necessárias para instalação da solução deverão ser disponibilizados/fornecidos pela CONTRATADA. Bem como todos os materiais necessária para instalação dos equipamentos, como cabos, disjuntores e demais acessórios complementares.
c. a CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.
d. os serviços deverão ser realizados em conformidade com a seguinte norma, na sua versão mais recentes: ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
e. a CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive comprovar o respectivo treinamento quanto ao seu uso.
f. a CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
g. deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços/instalações.
h. somente está autorizada a executar os serviços/instalações, a CONTRATADA que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalho nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
i. o CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.
j. a CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.
k. esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.

4.6. Do Espaço Físico.

4.6.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer as informações necessários, quanto ao dimensionamento de cabos e disjuntores para as adequações que se façam necessárias nas instalações elétricas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para início da instalação dos nobreaks.

4.7. Do Mobiliário.

4.7.1. Materiais:

a. todos os materiais empregados deverão ser novos e provenientes diretamente do fabricante. A lógica de controle e os fusíveis deverão ser isolados fisicamente dos componentes de potência para proteção contra o calor e maior segurança dos operadores e pessoal de manutenção. Todos os componentes deverão ser acessíveis, sem a necessidade de remoção de subconjuntos para acessá-los.

4.7.2. Fiação:

a. práticas de fiação, materiais e codificação devem estar de acordo com a ABNT, National Electrical Code, OSHA e padrões locais aplicáveis. Todas conexões elétricas deverão ser apertadas com torquímetro.

4.7.3. Construção e Montagem:

a. os gabinetes do nobreak e das baterias contarão, preferencialmente, com rodízio para facilitar o trabalho da contratada na hora da instalação dos equipamentos em locais que não permitam acesso de equipamentos de elevação; e
b. a conexão elétrica será feita por bornes e prensa cabos que evitem a desconexão acidental.

4.8. Do Impacto Ambiental.

4.8.1. Condições Ambientais:

a. nível de ruído: <65 dB, medidos a 1 metro do UPS;
b. umidade relativa: de 0 a 95%, não condensada;
c. temperatura ambiente para operação: De 0 a + 40 graus centígrados, para o UPS; e
d. o equipamento deverá ser provido de supressores contra interferência eletromagnética (EMI) ou interferência por rádio frequência (RFI) conforme EN-50091-2.

4.9. De Garantia e Manutenção:

4.9.1. Garantia integral de 36 meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os produtos ofertados, em conformidade com o subitem 8.7 deste instrumento.

a. Garantia integral de 18 meses, para o Banco de Baterias, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4.9.2. Durante todo o período de garantia contratado o serviço de suporte deverá ser suprido em horário comercial 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) para todo o hardware ofertado.

4.9.3. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.9.4. O atendimento da garantia de hardware deverá ser do tipo “on site”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados.

4.9.5. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 8 (oito) horas para todos os componentes deste termo.

4.9.6. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a chegada do técnico ao local e a definitiva solução do chamado é de no máximo 32 (trinta e duas) horas para todos os componentes deste termo.

4.9.7. As novas versões, releases, atualizações e correções dos Firmwares dos hardwares, softwares de gerenciamento e tabelas SNMP (MIBs) ofertados serão disponibilizados sem ônus ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima durante o período de garantia.

4.9.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de contato telefônico e um endereço eletrônico (e-mail ou endereço eletrônico) para abertura de chamado técnico, que deverá ser identificado por um número, por uma data e por uma hora, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado.

4.9.9. A CONTRATADA deverá entregar o Certificado de Garantia do Fabricante no ato da entrega dos equipamento.

4.10. Da Logística Reversa:

4.10.1. Considerando a natureza reciclável dos produtos que compõem o objeto deste Termo de Referência e a necessidade de destinação ambientalmente correta desses itens, o Poder Judiciário do Estado de Roraima adotará o procedimento de Logística Reversa em atendimento a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, observadas as informações e exigências dos itens abaixo:

a. a logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo;

b. a mencionada medida coaduna-se com a Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) e modelos de gestão organizacional e de processo estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social; e

c. a CONTRATADA deverá realizar a logística reversa para todos os itens deste instrumento, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, que se dará da seguinte forma:

i. as baterias deverão ser coletadas pela CONTRATADA nos lugares onde foram instaladas, conforme o subitem 5.4 deste instrumento.; e

ii. a CONTRATADA deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail).

4.10.2. No decorrer da execução do objeto, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente.

4.10.3. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

4.10.4. A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até terminar a vigência do Contrato.

4.10.5. A CONTRATADA é responsável pela Logística Reversa somente das quantidades efetivamente fornecidas, e a obrigação de recolhimento deverá se perpetuar mesmo após o término da vigência do contrato.

4.11. Serão rejeitados todos os materiais que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste instrumento.

4.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

5. PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar em pleno funcionamento ao TJRR as quantidades especificadas nas ordens de fornecimento de bens, dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens.

5.3. O pedido será solicitado por Ordem de Fornecimento, conforme Anexo II - Modelo de Ordem de Fornecimento.

5.4. Os itens deverão ser entregues junto com a nota fiscal e nos endereços abaixo descritos e no horário entre 08:00hrs e 14:00hrs, a ser recebido pelo Subsecretário de Infraestrutura de TIC, que pode ser contatado através do telefone (95) 3198-5144:

a. Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva: Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Bairro Caranã, CEP 69.313-595;

b. Palácio da Justiça: Praça do Centro Cívico, 296 - Centro - CEP 69.301-380;

c. Fórum Advogado Sobral Pinto: Praça do Centro Cívico, 666 - Centro CEP 69.301-380; e

d. Sede Administrativa Luiz Rosalvo Indrusiak Fin: Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 , Bairro: São Francisco, CEP: 69.305-135.

5.4.1. Eventual mudança de endereço dos materiais será informada prévia e oportunamente ao FORNECEDOR, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.

5.5. Antes da entrega do material deverá ocorrer o Agendamento Prévio junto à Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, no horário de expediente supra informado, através do seguinte contato: (95) 3198-5144. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente serão por conta do Fornecedor.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base na cotação de preços constante do Procedimento Virtual SEI nº 0009928-88.2018.8.23.8000, estima-se que o valor global da contratação em tela será de **R$ 992.194,36** (novecentos e noventa e dois mil cento e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Preço Médio Unitário (R$)	Valor Global Estimado (R$)
01	Nobreak Trifásico 20 kVA, instalável em Gabinete", autonomia de 60 minutos, garantia de 36 meses, frete e startup	Nobreak	6	113.868,19	683.209,14

	inclusos				
02	Serviço de troca de banco de baterias, seguindo a recomendação do fabricante do Nobreak, quando estiver próximo o fim da vida útil do banco de BATERIAS fornecido no Item 1	Serviço	6	51.497,54	308.985,24
Valor Global Estimado (R$)				**992.194,38**	

6.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA LICITANTE

7.1. A licitante deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido Nobreak Trifásico de no mínimo 10 kVA com garantia mínima de 12 (doze) meses, obedecendo o quantitativo mínimo de 2 (duas) unidades, com desempenho satisfatório, com as seguintes informações: Empresa/Órgão Contratante, Contratada, Número do Contrato, Descrição do equipamento.

7.2. O atestado apresentados poderá ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Se encontrada divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.3. O signatário do atestado deverá ser capaz de responder às questões técnicas referentes ao mesmo.

7.4. Caso signatário se considere inapto a responder às questões formuladas, o CONTRATANTE desconsiderará o referido atestado.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato, conforme inciso XX, do Art. 23 da Resolução nº 15/2013.

8.3. Nos termos do art. 23, §1º, da Resolução TP nº 15/2013, a adequação da garantia legal prestada é condição para acréscimos, supressões e eventuais repactuações contratuais.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. Durante a execução do objeto, o FORNECEDOR deverá:

a. manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante a execução do objeto, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e, quando houver, endereço de e-mail;

b. o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas e outras questões referentes ao objeto;

c. respeitar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento;

d. receber as notas de empenho e tomar providências imediatas com vistas à sua execução;

e. respeitar rigorosamente as especificações contidas no item 4 e seus anexos quando do fornecimento dos produtos;

f. manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

g. observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

h. cumprir corretamente a política de Logística Reversa descrita no subitem 4.10;

i. cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e

j. responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

9.2. São expressamente vedadas ao Fornecedor:

a. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b. a subcontratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

c. nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

9.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

b. efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento e do Edital;

c. comunicar oficialmente ao Fornecedor quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;

d. nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do FORNECEDOR em relação ao acordado; e

e. rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no item 4 e seus anexos. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

10.2. Autorizada a aquisição e expedida a Nota de Empenho, a mesma será encaminhada ao FORNECEDOR por carta com aviso de recebimento, fax, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos.

10.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal, especialmente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.4. O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis, da data de entrega das faturas, mediante recibo, não configurando aceite.

10.5. O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal, após verificação da sua qualidade e quantidade, devendo ser observadas as especificações apresentadas item 4 deste Instrumento.

10.6. Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações apresentadas no item 4 deste Instrumento, o Fornecedor será convocado para substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7. Depois de comprovada a adequação do objeto ao solicitado e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

11. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; ou

e. o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições da habilitação.

11.4.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do item anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a. por razão de interesse público; ou

b. a pedido do fornecedor.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Somente uma pessoa jurídica poderá ser contratada para executar o objeto desta contratação.

12.2. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Características dos Nobreaks

1.1. Configuração do Sistema:

a. Nobreaks 20 kVA, microprocessado, true on-line, de dupla conversão ou delta conversion, IGBT/IGBT (retificador e inversor), instalável em gabinete (Tipo torre/gabinete), garantia integral de 36 meses e autonomia de 60 (sessenta) minutos, compostos basicamente pelos seguintes elementos;

b. Conjunto retificador/carregador;

c. Conjunto inversor;

d. Chave estática de “by-pass” automática;

e. Chave de “by-pass” manual;

f. Conjunto de baterias; e

g. Interface de comunicação.

1.2. Características Técnicas Gerais:

a. cada UPS deverá operar como um sistema de DUPLA CONVERSÃO ou DELTA CONVERSION nos seguintes modos:

   i. NORMAL: A carga crítica fica continuamente alimentada pelo inversor do UPS. O retificador transforma a energia AC da rede em DC para alimentar o inversor e carregar simultaneamente as baterias;

   ii. EMERGÊNCIA: Quando a energia AC da rede falha, a carga crítica continua sendo alimentada pelo inversor que, sem nenhum chaveamento, obtém energia das baterias. Não haverá interrupção de energia para a carga crítica quando houver falha ou retorno da energia AC da rede;

   iii. RECARGA: Uma vez restaurada a energia AC da rede, o retificador passa a alimentar o inversor e simultaneamente carrega as baterias. Isto é uma função automática e não causa nenhuma interrupção para a carga crítica; e

   iv. BYPASS: Se o UPS for desligado ou estiver em sobrecarga, em caso de pausa para manutenção ou reparo, a chave reversora deverá transferir a carga para a fonte de by-pass.

b. com tecnologia de base PWM, em alta frequência, igual ou superior a 20kHz on-line;

c. retificador e inversor deverão ser montados com uso de IGBT;

d. não utilizar processo de estabilização por núcleo saturado; e

e. poderá ser utilizado qualquer modelo que seja equivalente técnico, ou seja, que comprovadamente atenda as especificações desse memorial.

1.3. Refrigeração:

a. A ventilação é feita com supervisão microprocessada de temperatura.

1.4. Proteção do Sistema:

1.4.1. Deve possuir proteção de entrada através de disjuntor. As proteções da bateria e inversor devem ser através de disjuntor ou fusível.

1.4.2. Deve possuir sensoriamento eletrônico para atuar em:

a. sobre e subtensões na entrada e saída;

b. falta de fase na entrada;

c. tensão mínima de bateria;

d. limitação de descarga de baterias;

e. limitação de corrente de recarga de baterias;

f. carga de equalização automática; e

g. By-pass automático.

1.4.3. O UPS deverá estar protegido contra mudanças bruscas de carga e/ou curtos-circuitos na saída. Fusíveis limitadores de corrente de ação rápida deverão proteger internamente os componentes, a fim de evitar a queima em sequência ou cascata. Em caso de falha no sistema, seus disjuntores deverão atuar, evitando-se danos adicionais.

1.5. Display e Controles:

1.5.1. Painel de Controle do UPS

a. o UPS deve vir com um painel que permita a completa monitoração e controle. O display deve ser de cristal líquido com buffer para medição em tempo real de tensões e correntes de entrada, saída, status da bateria, potências de entrada e saída; e

b. todas as informações devem estar em português.

1.5.2. Sistema de Monitorização

a. Um microprocessador deve controlar o display e funções da memória do sistema de monitoração. Todos os parâmetros de tensão e corrente devem ser monitorados através de medidas RMS com precisão de ±1%. Os seguintes parâmetros devem ser mostrados no display:

   i. tensão de entrada normal: para tensão de entrada entre -15% a +10% da tensão nominal;

   ii. corrente de entrada;

   iii. fator de potência de entrada;

   iv. tensão da bateria;

   v. tensão de saída;

   vi. corrente de Carga/Descarga da bateria;

   vii. bateria carregada;

   viii. bateria baixa (indicação de fim de carga com antecedência mínima de 5 min);

   ix. frequência de saída;

   x. tensão de Saída (para tensões entre +/- 2%);

   xi. corrente da carga;

   xii. corrente de saída;

   xiii. potência em kW e kVA;

   xiv. potência de saída em kW e kVA;

   xv. fator de potência de saída;

   xvi. frequência de saída; e

   xvii. operação via by-pass.

1.5.3. Indicadores da Bateria

a. Um indicador de Status de bateria deverá mostrar as condições de alarme CC, ponto de desligamento, tensão atual da bateria e tempo restante de bateria durante a descarga.

1.5.4. Alarmes

a. os seguintes alarmes devem ser mostrados, juntamente com a ativação de um alarme sonoro:
    i. verificar Baterias;
    ii. curto-circuito na saída;
    iii. sobrecarga acima de 10%;
    iv. sobrecarga até 10%;
    v. sobretensão de bateria;
    vi. subfrequência de entrada;
    vii. sobrefrequência de entrada;
    viii. sobretensão de saída;
    ix. subtensão de saída;
    x. subtensão de bateria;
    xi. autonomia inferior a 5 minutos;
    xii. sobretensão de entrada;
    xiii. rede ausente;
    xiv. sobretemperatura;
    xv. subtemperatura;
    xvi. defeito no inversor; e
    xvii. deve possuir tecla de silenciador de alarme sonoro.

1.5.5. Histórico de Falhas:

a. esta tela deve possuir todas as informações da tela de status, de modo a permitir, em caso de falhas, a obtenção de quadros antes das falhas, auxiliando o trabalho de diagnóstico dos técnicos de manutenção.

1.5.6. Histórico de Eventos:

a. devem ser registrados no mínimo 100 eventos com data, hora e ocorrência.

1.5.7. Monitoração de Ciclagem de Baterias:

a. Deve mostrar os últimos eventos que envolvam a descarga da bateria.

1.5.8. Capacidade de Monitoração Remota:

a. O sistema deverá dispor, no mínimo, de uma saída serial RS232 ou USB.

1.6. BATERIAS

1.6.1. Características:

a. as baterias a serem utilizadas deverão ser do tipo estacionárias, seladas, reguladas por válvula e isentas de manutenção;
b. não são aceitas baterias automotivas ou estacionárias não envelopadas;
c. as baterias devem ser projetadas para regime de alimentação em Standby;
d. a autonomia das baterias deve ser suficiente para suportar o inversor totalmente carregado com fator de potência 0,8 por 60 minutos;
e. o proponente deve informar todos os dados técnicos da bateria ofertada e fornecer os cálculos do número de células necessárias e suas capacidades, os quais devem atender aos requisitos de carga e carregamento do UPS;
f. Garantia integral de 18 meses, para o Banco de Baterias, contados a partir do seu recebimento definitivo;
g. deverá suportar ambiente de operação de 0° à 40°C;
h. deverá suportar umidade relativa de operação de 0° à 95%;

i. deverá suportar elevação de operação de 0 à 999.9 metros;

j. deverá, ainda, ter partida automática após a exaustão das baterias, quando do restabelecimento da energia na rede elétrica conectada à entrada do equipamento;

k. caso a partida manual pelas baterias tenha algum impedimento do ponto de vista da segurança aos usuários, o UPS deve possuir as proteções necessárias que impeçam a energização; e

l. deverão ser fornecidos cabos e conexões entre baterias e UPS. O dimensionamento destes condutores correrá por conta do fabricante, por se tratar de dimensionamento particular de cada sistema, modelo e fabricante.

1.6.2. Gabinete de Montagem:

a. as baterias devem ser montadas e abrigadas em gabinete de aparência semelhante à do UPS;

b. o gabinete deve possuir tratamento prévio da chapa e pintura epóxi a seco.

1.7. BY-PASS:

1.7.1. Cada UPS deverá possuir chaves que permitam transferir a carga para a rede em casos de manutenção dos UPS.

1.7.2. O by-pass automático deve atuar através de chave estática e transferir automaticamente a rede para a saída sem interrupção, em caso de sobrecarga, sobretemperatura ou falha no funcionamento do nobreak.

1.7.3. A transferência nobreak/rede em caso de falha do nobreak deverá ser automática, com tempo de transferência inferior a 4 ms, assumindo 100% da carga.

1.8. Hardware e Software:

1.8.1. Deve possuir software de gerenciamento e monitoração WEB, permitindo:

a. registro dos últimos 100 eventos;

b. Shut-down do sistema / servidor alimentado; e

c. monitoração remota através de protocolo SNMP.

1.8.2. Deverá suportar, para conexão de gerenciamento, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, IPv4, NTP, SMTP, SNMP v2c e TCP/IP.

1.8.3. O sistema de gerenciamento deverá informar em tempo real, pelos protocolos SNMP e HTTP, as grandezas de tensão e carga de entrada e saída, bem como autonomia, potência utilizada, entre outras informações.

1.9. Características Técnicas Específicas.

1.9.1. Características de Entrada do UPS:

a. deverá suportar as seguintes conexões de entrada: 3 fases + neutro + terra (bornes);

b. deverá suportar tensão de entrada trifásica de 220V;

c. variação da tensão de entrada: +/- 20%, sem descarga das baterias;

d. variação da frequência: 60 Hz ± 5%;

e. fator de potência de entrada: mínimo 0,9; e

f. distorção harmônica da corrente de entrada: Menor que 7%.

1.9.2. Características de Saída do UPS:

a. potência de Saída: 20 KVA;

b. deverá suportar tensão nominal de saída trifásica de 220V e 127V;

c. deverá suportar as seguintes conexões de saída: 3 fases + terra (bornes) ou 3 fases + neutro + terra (bornes);

d. tolerância máxima de tensão de saída: +/- 2%;

e. regulação estática da tensão de saída: + 1%;

f. regulação dinâmica da tensão de saída para degrau de carga de 100%: 4%;

g. frequência: 60 Hz, ± 1%;

h. distorção harmônica total máxima (DHT): Menor que 7%;

i. forma de onda: senoidal, fator de crista 3:1;

j. tempo máximo de transição rede/bateria: nulo;

k. rendimento: eficiência mínima de 94% quando estiver à plena carga, independente do modo de operação;

l. fator de Potência: 0,8; e

m. limite de sobrecarga mínima: 150% da plena carga por 30s e 125% da plena carga por 1mim. Para sobrecargas superiores à 150% da plena carga, transfere-se para o by-pass.

1.10. Certificados e Manuais

1.10.1. Junto a proposta, será exigido o que se segue:

a. manual de operação e de manutenção;
b. relação básica de peças e componentes utilizados no equipamento;
c. relação dos defeitos mais comuns passíveis de ocorrer, causas mais prováveis e caminhos para sua correção;
d. indicação de garantia contra qualquer defeito de fabricação, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses;
e. desenhos dimensionais:
    i. do nobreak e banco de baterias; e
    ii. diagrama de blocos do equipamento.
f. desenhos de instalação:
    i. área mínima necessária para instalação do equipamento; e
    ii. diagrama unifilar das instalações elétricas necessárias para o nobreak, contendo: especificação do cabeamento e dos disjuntores necessários para a ativação do equipamento.
g. especificação técnica das baterias.

1.11. Observações.

1.11.1. Toda documentação acima relacionada deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

1.11.2. Todos os manuais, diagramas e especificações dos nobreaks ofertados deverão estar escritos em português.

2 - Serviço de Troca de Banco de Baterias

2.1. Esse serviço será solicitado, seguindo a recomendação do fabricante do Nobreak, quando estiver próximo o fim da vida útil do banco de BATERIAS fornecido no Item 1, seguindo as seguintes especificações:

a. serviço de substituição total do banco de baterias previsto no Item "BATERIAS", devendo atender ao especificado no referido item;
b. caso seja necessário a substituição do Gabinete de Montagem das baterias os custos desse devem estar englobados neste Item;
c. a prestação deste serviço engloba o fornecimento de todo o material e serviço necessário;
d. todos os itens substituídos ficarão a carga da CONTRATADA. Devendo esta dar destinação final e adequada para estes;
e. A troca de banco de baterias será solicitado pelo TJRR pelos meio de Ordem de Fornecimento.

ANEXO II- MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

EMPENHO: _____

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: _____

EMPRESA: _____

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/_____

Nos termos do Empenho _____ supracitado, solicitamos o fornecimento de _____, conforme orientações seguintes:

ITEM SOLICITADO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Local de Entrega
01		Und.		

Recebido Empresa	Recebido Provisório Fiscal	Recebido Definitivo Fiscal
Data:	Data:	Data:

Boa Vista, _____ de _____ de 20____.

_____

Fiscal da Contratação

Matrícula

Documento assinado eletronicamente por **FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO**, **Chefe de Setor (em exercício)**, em 12/11/2018, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BRAGA**, **Subsecretário(a)**, em 12/11/2018, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0440720** e o código CRC **3C687952**.

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2018.

Data do certame: 03/12/2018, às 11h30min.

Procedimento Administrativo n.º 0009928-88.2018.8.23.8000

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de uma solução modular composta por Nobreak Trifásico 20 kVA, instalado em gabinete (torre ou gabinete) , autonomia de 60 minutos para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

GRUPO I						
Item	**Especificação**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unitário máximo fixado pelo TJRR (R$)**	**Valor Unitário ofertado pelo Licitante (R$)**	**Valor Total do item (R$)**
1	**Nobreak Trifásico 20 kVA, instalável em Gabinete", autonomia de 60 minutos, garantia de 36 meses, frete e startup inclusos,** e demais especificações, conforme Termo de	**Und.**	**6**	**113.868,19**		

	Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:					
2	**Serviço de troca de banco de baterias, seguindo a recomendação do fabricante do Nobreak, quando estiver próximo o fim da vida útil do banco de BATERIAS fornecido no Item 1,** e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	**Serviço**	**6**	**51.497,54**		
Valor Total R$						
Obs.: O valor máximo aceitável é de R$ 992.194,38						

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Banco/Nome e nº. da Agência/Conta Corrente

Prazo de Validade da Proposta:

Local e Data:

_____

nome e assinatura do representante legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 029/2018

a) Nos termos do art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, DECLARO não ter no quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

_____

Local e data

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N.º 000/0000

Procedimento Administrativo n.º 0009928-88.2018.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 029/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado(a) pelo(a) ...(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º ..... de .....de ..... de ....., inscrito no CPF sob o n.º ..... Portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de uma solução modular composta por Nobreak Trifásico 20 kVA, instalado em gabinete (torre ou gabinete) , autonomia de 60 minutos para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de .....(sua publicação), não podendo ser prorrogada.

2.2. O Edital do **Pregão** Eletrônico n.º 000/0000 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do **Pregão** eletrônico, independente de transcrição.

2.3. Integram a Ata, como anexo, a relação das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **licitante** vencedora do certame.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE:					**E-MAIL:**
PRAZO DE ENTREGA:					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**VALOR**	
				Unitário	**Total**
	MARCA: MODELO				

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR ____ de _____ de 0000.

_____ Nome Secretário de Gestão Administrativa	_____ Representante legal Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA	
Classificação	Licitante

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº 28/2018

(Evento SEI nº 0430044)

Minuta de Contrato nº 28/2018

Contrato de aquisição de uma solução modular composta por Nobreak Trifásico 20 kVA, instalado em gabinete (torre ou gabinete) , autonomia de 60 minutos, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ____/_____ (Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº **000/0000**), que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a Empresa _____.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, situado na Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.812.669/0001-08, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Elízio Ferreira de Melo, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 173366, SSP/RR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 347.248.182-04.

CONTRATADO: xxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede localizada na Rua _____, Bairro _____, CEP.: _____-__, _____/___, Telefones: (___) _____, E-mail: _____, daqui por diante designada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Cláusula Primeira – Do Objeto

Aquisição de uma solução modular composta por Nobreak Trifásico 20 kVA, instalado em gabinete (torre ou gabinete) , autonomia de 60 minutos**,** para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima, conforme especificações e quantitativos, bem como condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico TJRR nº 000/0000, constantes dos autos do Procedimento Administrativo SEI nº 0009928-88.2018.8.23.8000, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e [da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)], bem como das Resoluções TP nº 026/2006 (e suas alterações) e nº 008/2015.

Parágrafo primeiro. O objeto será executado em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento, do Termo de Referência nº **57/2018** (Evento 0407945), da Ata de Registro de Preços nº ____/_____, da proposta da Contratada (Evento _____), mediante execução direta, no regime de empreitada por preço unitário.

Cláusula Segunda — Das Obrigações do Contratante

Constituem deveres do **Contratante**:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **Contratada** ou por seu Preposto;
c. Nomear um ou mais servidores para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da **Contratada** em relação ao acordado;
d. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e dos serviços de troca de bateria prestados

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

f. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, objeto ou serviço executado em desacordo com a especificação do Edital e deste instrumento, de modo que, para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da **Contratada**;

g. Comunicar oficialmente à **Contratada**, por escrito, quaisquer imperfeições ou falhas verificadas no cumprimento do contrato, para que o objeto seja substituído, reparado ou corrigido, em se tratando da aquisição, e, quando se tratar dos serviços contratados, para que seja providenciada a correção;

h. Orientar a **Contratada**, através do fiscal do contrato, quanto à forma correta de apresentação da fatura;

i. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas emitidas pela **Contratada**;

j. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, bem como pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento;

k. Disponibilizar à **Contratada** os comprovantes provenientes das retenções legais efetuadas no momento do pagamento das faturas, quando solicitado ao fiscal do Contrato.

Parágrafo primeiro. A fiscalização será exercida por um representante da Administração designado pela Secretaria Demandante, que deverá anotar todas as ocorrências em registro próprio, indicando dia, mês e ano, quando possível, bem como o nome dos empregados da Contratada eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à Administração, em tempo hábil, o que ultrapassar sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Parágrafo segundo. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Terceira — Das Obrigações da Contratada

Além de outros previstos no Termo de Referência nº 57/2018, na Proposta, neste instrumento e na legislação pertinente, constituem deveres da **Contratada**:

a. Manter preposto, aceito pelo **Contratante** durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, indicado mediante declaração onde conste o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como telefones para contato;

b. A **Contratada** deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e este deverá ser apto a esclarecer as questões relacionadas a faturas e outras questões referentes ao objeto contratado;

c. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao **Contratante** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

d. Responder pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de modo que a fiscalização do contrato ou seu acompanhamento pelo **Contratante** não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada;

e. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a este Tribunal;

f. Entregar os itens com o maior padrão de qualidade possível, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, sendo direito do **Contratante** exigir que equipamentosavaliados por ele como fora dos padrões de qualidade especificados no Termo de Referência, na Proposta e neste instrumento sejam substituídos;

g. O objeto do fornecimento deve estar acompanhado do manual de operação e de manutençaõ, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

h. Substituir, sem ônus para o **Contratante**, o objeto que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta e neste instrumento;

i. Comunicar ao **Contratante**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens adquiridos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12 a 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

l. Não transferir a outro, no total ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do **Contratante**;

m. Apresentar faturamento detalhado, mediante nota fiscal, conforme estabelecido neste instrumento;

n. Não suspender a execução contratual, mesmo estando pendente o pagamento da fatura, decorrente de qualquer divergência

no faturamento ou vencimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela Administração do Tribunal de Justiça de Roraima;

o. Atender a todas as determinações regulares do Fiscal do Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

p. Manter sigilo, não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse do **Contratante** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação e

q. Observar os prazos e demais condições e obrigações contratuais estabelecidos no Edital e neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Parágrafo primeiro. A **Contratada** não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, conforme Artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016 e do art. 6º, da Resolução nº 38/2006, de 12 de setembro de 2006, do Tribunal de Justiça de Roraima.

Parágrafo segundo. O pessoal envolvido na execução deste **Contrato** não terá qualquer vínculo empregatício com o **Contratante**, sendo de exclusiva responsabilidade da **Contratada** as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

Parágrafo terceiro. São expressamente vedadas à Contratada:

a. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **Contratante**;

b. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência do **Contratante**, sob pena de rescisão contratual;

c. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

d. A subcontratação para execução do objeto deste Contrato; e

e. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **Contratante**, durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo quarto. Por meio deste Instrumento, a Contratada se vincula ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/____, à ARP nº ____/____ e a sua Proposta, os quais passam a integrar este Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Quarta — Da Vigência

Os prazos de vigência deste Contrato será de 40 (quarenta) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. O presente contrato é improrrogável.

Cláusula Quinta — Dos Prazos de Entrega

O prazo para entrega do objeto e execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens.

Parágrafo primeiro. O prazo descrito no caput desta cláusula compreende os períodos para mobilização necessária à execução do objeto, início e término da prestação dos serviços.

Cláusula Sexta – Do local e horário de entrega e prestação/execução dos serviços

Os itens deverão ser entregues junto com a nota fiscal e nos endereços abaixo descritos e no horário entre 08 às 14 horas, a ser recebido pelo Subsecretário de Infraestrutura de TIC, que pode ser contatado através do telefone (95) 3198-5144:

a) Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva: Av. CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Bairro Caranã, CEP 69.313-595;

b) Palácio da Justiça: Praça do Centro Cívico, 296 - Centro - CEP 69.301-380;

c) Fórum Advogado Sobral Pinto: Praça do Centro Cívico, 666 - Centro CEP 69.301-380; e

d) Sede Administrativa Luiz Rosalvo Indrusiak Fin: Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 , Bairro: São Francisco, CEP: 69.305-135.

Parágrafo primeiro. Antes da entrega do material deverá ocorrer o Agendamento Prévio junto à Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, no horário de expediente supra informado, através do seguinte contato: (95) 3198-5144.

a) Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente serão suportados pelo Contratado.

Parágrafo segundo. Eventual mudança nos endereços ou horários de entrega dos materiais ou de prestação de serviços será informada prévia e oportunamente à Contratada, sem que acarrete ônus ao Contratante.

Cláusula Sétima – Da Garantia do Objeto

Além das demais condições previstas no subitem 4.9 do Termo de Referência, o prazo de garantia do objeto será de:

a) 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os produtos adquiridos em conformidade com o subitem 8.7 do Termo de Referência**;**

b) 18 (dezoito) meses, para o Banco de Baterias, contados a partir do seu recebimento definitivo**.**

Parágrafo primeiro. Durante todo o período de garantia contratado o serviço de suporte deverá ser suprido em horário comercial 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) para todo o hardware ofertado.

Cláusula Oitava — Do Recebimento

O objeto deste Contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega das faturas;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo o fornecimento de material fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo. A fiscalização recusará o recebimento provisório dos serviços, enquanto houver pendências.

Parágrafo terceiro. Os serviços somente serão considerados concluídos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo quarto. A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido no ato da entrega dos produtos.

Cláusula Nona — Do Valor

O valor **total** deste **Contrato** é de **R$ 00.000,00 (_____),** conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº _____/_____, dos quais:

a) R$ 00.000,00 (_____) correspondem aos Nobreak's Trifásicos 20 kVA, instalável em Gabinete", autonomia de 60 minutos, garantia de 36 meses, frete e startup inclusos e

b) R$ 00.000,00 (_____) correspondem à prestação dos serviços de troca de banco de baterias, seguindo a recomendação do fabricante do Nobreak, quando estiver próximo o fim da vida útil do banco de BATERIAS**.**

Parágrafo primeiro. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Décima — Do Custeio

O objeto deste contrato será custeado através do Programa de Trabalho nº 00.000.00.000.0000.0000 – _____, pela Rubrica item nº 0.0.00.00. – _____.

Parágrafo primeiro. Foi reservada parcela do orçamento através das Notas de Empenho de nº 000/0000 e 000/0000, emitidas em 00/00/2000, no valor de R$ 00.000,00 (_____) e de R$ 00.000,00 (_____) respectivamente.

Cláusula Décima Primeira — Do Reajuste

O preço contratado é fixo e irreajustável.

Cláusula Décima Segunda — Do Pagamento

Após o recebimento definitivo, as faturas serão encaminhadas para pagamento, que será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **Contratada**.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Parágrafo segundo. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das

seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

EM = I x N x VP

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

Parágrafo terceiro. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o Procedimento deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Parágrafo quarto. O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

Parágrafo quinto. A Contratada somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários porventura incidentes.

Parágrafo sexto. A empresa contratada poderá emitir nota fiscal/fatura com a incidência de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) ou Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme o caso.

Parágrafo sétimo. No caso de notas fiscais/faturas emitidas com a incidência de ICMS, o pagamento ficará condicionado ao devido atesto pela Secretaria de Fazenda do Estado de Roraima – SEFAZ/RR quanto à sua regularidade, devendo ser anexado o DARE (Documento de Arrecadação de Receita Estadual) para posterior retenção e recolhimento do imposto devido.

Parágrafo oitavo. A medida de que trata o parágrafo anterior não se aplica aos fornecedores sediados em outros Estados, pois, neste caso, cabe ao fiscal de Contrato observar se a nota fiscal apresentada contém o atesto de Posto Fiscal do Estado de Roraima.

Parágrafo nono. As notas fiscais/faturas emitidas com a incidência de ISS, terão seu pagamento condicionado à apresentação da Guia de Recolhimento do imposto do município onde for realizado o serviço.

Parágrafo décimo. O atraso no pagamento decorrente de qualquer das circunstâncias descritas nesta cláusula não exime a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, principalmente do pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

Cláusula Décima Terceira — Garantia de Execução do Contrato

A **Contratada** deverá apresentar à Administração, por meio da Fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura contrato, comprovante de prestação de garantia no valor de R$ (valor por extenso)_____, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com vigência de _____ a _____, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária.

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia (do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço) ou

c) Fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo segundo. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia.

a) O bloqueio efetuado com base no parágrafo segundo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

b) A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no parágrafo segundo desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo terceiro. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas à contratada;

c) Prejuízos diretos causados ao **Contratante** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza, não honradas pela **Contratada**;

Prejuízos indiretos causados ao **Contratante** e prejuízos causados a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Parágrafo quarto. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo quinto. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato, e será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto. Nos termos do art. 23, §1º, da Resolução TP nº 15/2013, a adequação da garantia legal prestada é condição para acréscimos, supressões e eventuais repactuações contratuais.

Cláusula Décima Quarta — Das Sanções Administrativas

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais cíveis ou criminais, a **Contratada** que:

a) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) Não mantiver a proposta;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. Para fins do disposto na alínea “d” do item anterior, reputar-se-ão inidôneos os atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

a) Multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item ou do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do item ou do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao item ou aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo terceiro. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, em casos de falhas na execução do objeto que não acarretarem prejuízos significativos ao TJRR.

Parágrafo quarto. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

Parágrafo quinto. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sexto. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 418/2004.

Parágrafo sétimo. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e inseridas no site do Tribunal de Justiça.

Cláusula Décima Quinta — Das Alterações

Este Contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, com a apresentação das devidas justificativas, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como do Anexo X da Instrução Normativa nº 05, de 2017, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

Parágrafo primeiro. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à

continuidade do contrato.

Cláusula Décima Sexta — Da Rescisão

Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, este Contrato poderá ser rescindido, assegurada a concessão de contraditório e ampla defesa, se a **Contratada**:

a) Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao **Contratante** e impeditivo da execução deste Ajuste, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8666/93;

b) Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações ajustadas, exceto quando autorizado pelo **TJRR**;

c) Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo das aplicações previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Parágrafo primeiro. Em razão de interesse público devidamente justificado nos autos, o **Contratante** poderá rescindir o presente Contrato, sem ônus, antes do término de sua vigência, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 dias.

Parágrafo segundo. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas porventura incidentes.

Parágrafo terceiro. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo quarto. Depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Cláusula Décima Sétima — Das Disposições Finais

Este instrumento será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. Da aplicação das penalidades definidas na **Cláusula Décima Quarta — Das Sanções Administrativas**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo terceiro. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria-Geral.

Parágrafo quarto. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria-Geral, sendo aplicáveis os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo quinto. Na máxima extensão permitida por lei, não obstante o estabelecido em outros dispositivos deste Contrato ou em qualquer de seus anexos ou documentos dele integrantes, ou a ele aplicáveis, as Partes somente responderão por danos diretos, independentemente do número de ocorrências. Em nenhuma hipótese, as Partes responderão por lucros cessantes, danos indiretos e danos consequentes perante a outra parte ou quaisquer terceiros. A limitação de responsabilidade prevista nesta cláusula prevalece e aplica-se para fins de delimitar qualquer disposição deste Contrato, anexos e documentos a ele aplicáveis que diga respeito a indenizações ou compensações devidas de uma parte a outra.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I - Discriminação do objeto

Item	Descrição	Und	Qtde	Preço Médio Unitário (R$)	Valor Global (R$)
01	Nobreak Trifásico 20 kVA, instalável em Gabinete", autonomia de 60 minutos, garantia de 36 meses, frete e startup inclusos	Nobreak	6		
02	Serviço de troca de banco de baterias, seguindo a recomendação do fabricante do Nobreak, quando estiver	Serviço	6		

	próximo o fim da vida útil do banco de BATERIAS fornecido no Item 1				
	VALOR TOTAL (R$)				

ANEXO II

Modelo de Declaração de Preposto

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir nome do licitante), declaro, para os devidos fins, que referida empresa se compromete a manter preposto **na cidade de Boa Vista/RR**, durante o prazo de vigência do Contrato nº _____/_____.

Nome do Preposto:

CPF:

RG:

Qualificação Profissional:

Endereço:

Telefone/WhatsApp:

Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS**, **Subsecretário(a)**, em 22/10/2018, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0430044** e o código CRC **9FAA03DF**.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES**, **Subsecretário(a)**, em 13/11/2018, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0441468** e o código CRC **EC9FC03A**.